

Resolução nº 001, de 20 de Março de 2023.

**Dispõe sobre a criação da Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ponto Chique no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 198/2015, alterada pela Lei Municipal nº 266/2019 e Lei Municipal nº 274/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Ponto Chique/MG

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **Fabianne Queiroz de Oliveira**, representante do Poder Público.
- b) **Nayara Taisa Barbosa**, representante do Poder Público.
- c) **Edileuza Gonçalves de Oliveira**, representante da Sociedade Civil.
- d) **Gisele Cristina de Oliveira Almeida**, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:

- 1) Conduzir o processo de escolha;
- 2) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
  - a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
  - b. Recolher o material da propaganda;
- 3) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório
- 4) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

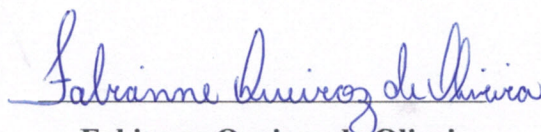


- 5) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
- 6) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
- 7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
- 9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).
- 10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
- 11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
- 12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- 13) Resolver os casos omissos.

Art. 4º: Esta Comissão terá até 10 de janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 002/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 20 de março de 2023.



**Fabianne Queiroz de Oliveira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG  
NA DATA DE 31/03/2023

